

DETRAN**PORTARIA N.º 285/2019-COOGS/DAF**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 e na Resolução nº 358 de 13 de agosto de 2010 e 198 de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve:

Art. 1º - Credenciar, conforme Protocolo Integrado nº 15.925.740-1 DETRAN/PR, Laudo de Vistoria nº 487/2019-COOGS, a empresa **KATIA C TAVARES CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 32.185.071/0001-00, com sede na Avenida Duque de Caxias, 435, Centro – Santa Isabel do Ivaí/PR, para o exercício das atividades inerentes à formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, na Classificação A/B, após o competente registro junto à Coordenadoria de Gestão e Serviços do DETRAN/PR.

Art. 2º - O funcionamento da empresa Katia Centro de Formação de Condutores, fica condicionado à Categoria e período estabelecido no Certificado de Renovação do Credenciamento, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Serviços deste Departamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Cumpra-se obedecendo às formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE.

Curitiba, em 26 de agosto de 2019.

Cesar Vinicius Kogut,
Diretor-Geral

84169/2019

EXTRATO DA PORTARIA N.º 089/2019 COAD-DG

Designar, Marcel Cabral Costa, RG nº 5.413.347-2, CPF nº 003.444.119-07, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestor**, e Ana Carolina Cavassim Guimarães, RG nº 7.952.237-6, CPF nº 043.977.539-62, e Lucas Pereira Bolfe, RG nº 9.559.698-3, CPF nº 100.331.979-38, servidores deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuarem como **fiscais** dos Contratos nº 109/2019 (Centenário do Sul), 110/2019 (Entre Rios do Oeste), 111/2019 (São Pedro do Iguaçu), 121/2019 (Boa Esperança), 122/2019 (Mauá da Serra), 123/2019 (Foz do Jordão), 124/2019 (Teixeira Soares), 125/2019 (Tunas do Paraná), 126/2019 (Ivaí), 127/2019 (Guaíra), 128/2019 (Pebrol), 129/2019 (Nova Laranjeiras), 130/2019 (Roncador), 131/2019 (Presidente Castelo Branco), 132/2019 (Tuneiras do Oeste), 133/2019 (Cianorte), 134/2019 (Itaperçu), 135/2019 (Mallet), 136/2019 (Rancho Alegre D' oeste), 137/2019 (Xambê), 138/2019 (Quarto Centenário), 139/2019 (Rio Branco do Sul), 140/2019 (Lupionópolis), 141/2019 (Jaguapitã), 142/2019 (Capanema), 143/2019 (Bom Sucesso do Sul), 144/2019 (Pato Bragado), 145/2019 (Nova Fátima), 146/2019 (Rosário do Ivaí), 147/2019 (Munhoz de Melo), 148/2019 (Esperança Nova), 149/2019 (Douradina), 150/2019 (Indianópolis), 151/2019 (Porto Vitória), 152/2019 (Clevelândia), 153/2019 (Francisco Alves), 154/2019 (Joaquim Távora) e 155/2019 (Mato Rico), que tem por objeto, a contratação de serviços de execução de sinalização viária urbana para diversos municípios do Estado do Paraná, pertencente ao SRP/PE 092/2018, até a vigência final do contrato. Curitiba, 27 de agosto de 2019. Cesar Vinicius Kogut – Diretor Geral do Detran/PR.

84033/2019

PORTARIA N.º 133/2019-COIA/DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Protocolo nº 13.358.337-8.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, com fundamento no Artigo 21 da Lei 17.682 de 2013, a qual regulamenta o exercício da profissão de Despachante de Trânsito e seguindo o rito processual determinado pelo Artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5792/2012, e por analogia a Lei Federal nº 9.784/99 e a Lei Federal nº 8.429/1992, e igualmente a Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), bem como, os demais regulamentos aplicáveis ao caso, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes no Protocolo acima indicado, em face de:

OSWALDO DE OLIVEIRA JUNIOR brasileiro, Despachante de Trânsito, matrícula nº 71.21.58-0, credenciado para exercer suas atividades no município de Londrina/PR, com o RG sob nº 2.047.301-0/PR, inscrito no CPF nº 172.226.729-15, endereço profissional sito à Rua Araguaia, nº 626, Bairro – Jardim Gari Londrina/PR, tendo, em tese, infringido os Artigos: 2º, §, 12, incisos I, II, IV, VI, 13 § 8º e § 9º, 14, VI, XIII, e XIV art. 15, incisos I, II, estando sujeito as penalidades previstas nos incisos do art. 17, todos, da Lei 17.682 de 2013, a qual dispõe sobre as atividades profissionais do Despachante de Trânsito, perante o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º – Que será assegurado ao Denunciado o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores: MICHELLE GONÇALVES – ASSISTENTE DE COORDENADORIA – portadora do RG nº 14.093.911-0/PR, ALEXANDRA ASSUMPÇÃO – ASSISTENTE DE CIRETRAN – portadora do RG nº 8.079.427-4 /PR e SILVANIA CUSTÓDIO DOS SANTOS – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 5.817.061-5 /PR, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer

depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Autoridade Superior.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, 26 de Agosto de 2019.

Cesar Vinicius Kogut,
Diretor-Geral do DETRAN/PR

83828/2019

PORTARIA N.º 133/2019-COIA/DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Protocolo nº 13.358.337-8.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, com fundamento no Artigo 21 da Lei 17.682 de 2013, a qual regulamenta o exercício da profissão de Despachante de Trânsito e seguindo o rito processual determinado pelo Artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5792/2012, e por analogia a Lei Federal nº 9.784/99 e a Lei Federal nº 8.429/1992, e igualmente a Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), bem como, os demais regulamentos aplicáveis ao caso, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes no Protocolo acima indicado, em face de:

OSWALDO DE OLIVEIRA JUNIOR brasileiro, Despachante de Trânsito, matrícula nº 71.21.58-0, credenciado para exercer suas atividades no município de Londrina/PR, com o RG sob nº 2.047.301-0/PR, inscrito no CPF nº 172.226.729-15, endereço profissional sito à Rua Araguaia, nº 626, Bairro – Jardim Gari Londrina/PR, tendo, em tese, infringido os Artigos: 2º, §, 12, incisos I, II, IV, VI, 13 § 8º e § 9º, 14, VI, XIII, e XIV art. 15, incisos I, II, estando sujeito as penalidades previstas nos incisos do art. 17, todos, da Lei 17.682 de 2013, a qual dispõe sobre as atividades profissionais do Despachante de Trânsito, perante o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º – Que será assegurado ao Denunciado o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores: MICHELLE GONÇALVES – ASSISTENTE DE COORDENADORIA – portadora do RG nº 14.093.911-0/PR, ALEXANDRA ASSUMPÇÃO – ASSISTENTE DE CIRETRAN – portadora do RG nº 8.079.427-4 /PR e SILVANIA CUSTÓDIO DOS SANTOS – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 5.817.061-5 /PR, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Autoridade Superior.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, 26 de Agosto de 2019.

Cesar Vinicius Kogut,
Diretor-Geral do DETRAN/PR

83186/2019

PORTARIA N.º 063/2019 – DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

I – CONSIDERANDO a determinação contida no despacho nº 1.282/2019, exarado no processo nº 255543/19, de autoria do Conselheiro Relator Ivan Lelis Bonilha, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Artigo 1º – Suspender os efeitos da Portaria nº 062/2019 – DG, que revogou a Portaria nº 057/2018 – DG, e determinou a alteração do preço público e da forma de cobrança dos valores referentes ao serviço de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos automotores, em relação às empresas credenciadas nos moldes do Edital nº 01/2018, que concordaram com as alterações propostas pela Autarquia e formalizaram Aditivo contratual, até ulterior deliberação.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral, 30 de agosto de 2019.

João de Paula Carneiro Filho,
Diretor Administrativo e Financeiro
(Assinatura autorizada pela Portaria nº 012/2019-DG)

84211/2019

Procuradoria Geral do Estado**Resolução nº 201/2019-PGE**

Excepcionaliza a regra do artigo 2º da Resolução Conjunta n. 12/2018-